



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

**APOSTILAMENTO****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel n. 001/2011 - CJF, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, referente à cessão de espaço para instalação de um posto de serviços no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal.

O Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, no uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XV, da Portaria n. 93-CJF, de 19 de fevereiro de 2019, e com base no que consta no Processo SEI n. 0004295-91.2020.4.90.8000, aprova a seguinte apostila:

**CESSIONÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, com sede no SBS Quadra 04, Lotes 3 e 4, Brasília - DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Reajuste, conforme a cláusula terceira do Termo de Cessão de Uso de Imóvel n. 001/2011-CJF, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2016, sobre o valor mensal da taxa de uso de imóvel, correspondente à variação anual acumulada do INPC/IBGE, no período de fevereiro/2015 a fevereiro/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** Lei n. 9.636/1998, art. 27, inciso V; Lei n. 10.192/2001, art. 2º, § 2º, c/c Cláusula Nona, item 9.3 do Termo de Cessão de Uso de Imóvel n. 001/2011-CJF; e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI n. 0004295-91.2020.4.90.8000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO**

**3.1** O valor mensal da taxa de uso de imóvel, para cobrir as despesas relativas a este termo de apostilamento, passará de R\$ 3.234,02 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos) para **R\$ 4.145,69** (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a partir da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 22 de fevereiro de 2020, conforme a seguir:

Período de apuração do INPC/IBGE	Percentual acumulado do INPC/IBGE	Efeitos financeiros a partir de	Área ocupada pela CEF	Valor por m²	Cálculo	Valor mensal
fev/2015 ( <i>pro rata 7 dias – 22/2/2015 a 28/2/2015</i> ) a fev/2016	11,40%	22 de fev/2016	50,69m²	R\$ 71,07	50,69m² x 71,07	R\$ 3.602,70
mar/2016 a fev/2017	4,69%	22 de fev/2017	50,69m²	R\$ 74,41	50,69m² x 74,41	R\$ 3.771,67
mar/2017 a fev/2018	1,81%	22 de fev/2018	50,69m²	R\$ 75,75	50,69m² x 75,75	R\$ 3.839,93
mar/2018 a fev/2019	3,94%	22 de fev/2019	50,69m²	R\$	50,69m²	R\$

				78,74	x 78,74	3.991,23
fev/2019 a fev/2020 (pro rata 21 dias – 1/2/2020 a 21/2/2020)	3,87%	22 de fev/2020	50,69m <sup>2</sup>	R\$ 81,79	50,69m <sup>2</sup> x 81,79	R\$ 4.145,69

**3.2** A CESSIONÁRIA pagará, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio da Guia de Recolhimento da União (GRU), o montante de **R\$ 38.541,97** (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), relativo aos valores retroativos a 22 de fevereiro de 2016, conforme discriminado abaixo:

<b>Valor do m<sup>2</sup></b>		<b>Área total (m<sup>2</sup>)</b>	50,69		
<b>Valor inicial (sem reajuste - I Apostilamento)</b>	R\$ 63,80				
<b>Valor reajustado (INPC fev/15 a fev/16 – 11,40%)</b>	R\$ 71,07	<b>Diferença do m<sup>2</sup></b>	R\$ 7,27	<b>Diferença total</b>	R\$ 4.792,82
<b>Valor reajustado (INPC mar/16 a fev/17 – 4,69%)</b>	R\$ 74,41	<b>Diferença do m<sup>2</sup></b>	R\$ 10,61	<b>Diferença total</b>	R\$ 6.451,74
<b>Valor reajustado (INPC mar/17 a fev/18 – 1,81%)</b>	R\$ 75,75	<b>Diferença do m<sup>2</sup></b>	R\$ 11,95	<b>Diferença total</b>	R\$ 7.270,95
<b>Valor reajustado (INPC mar/18 a fev/19 – 3,94%)</b>	R\$ 78,74	<b>Diferença do m<sup>2</sup></b>	R\$ 14,94	<b>Diferença total</b>	R\$ 9.086,47
<b>Valor reajustado (INPC mar/19 a fev/20 – 3,87%)</b>	R\$ 81,79	<b>Diferença do m<sup>2</sup></b>	R\$ 17,99	<b>Diferença total</b>	R\$ 10.940,00
<b>Valor total da diferença a ser paga pela CESSIONÁRIA</b>					<b>R\$ 38.541,97</b>

**Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, em exercício



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral Substituto**, em 08/02/2021, às 16:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0192869** e o código CRC **4EFEC3C7**.